



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 37, DE 31/10/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$185.744,58 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
06. Segurança Pública
06.181. Policiamento
9029. Reforço da Segurança Pública
1.234.000. Estruturação e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia Civil
4.4.90.51. Obras e Instalações
Valor: R\$185.744,58
Fonte de Recursos – 1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.01.06.126.9029.1.189.000.4.4.90.52.....	R\$10.000,00
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39.....	R\$ 200,00
02.08.15.451.9019.1.156.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.08.17.511.9036.1.160.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.08.17.512.9036.1.199.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.08.17.512.9036.1.226.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.08.17.512.9036.1.227.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.08.26.781.9037.1.223.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00
02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.37.....	R\$65.544,58
02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51.....	R\$30.000,00
02.15.17.511.9036.1.208.000.4.4.90.51.....	R\$10.000,00

Art. 3º. O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº185, de 09/12/2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Arcos/MG, 31 de outubro de 2025.

WELLINGTON F ESTEVAO

Assinado de forma digital por

RODRIGUES

WELLINGTON F ESTEVAO

ROQUE:02768272604

RODRIGUES ROQUE:02768272604

Dados: 2025.10.31 15:29:47 -03'00'

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal